



CHECKLIST | IRPF 2022

Vai declarar o **Imposto de Renda em 2022**, mas ainda não tem certeza sobre todos os documentos que precisa ter em mãos para enviar?

Com período de entrega de **07/03/2022 a 29/04/2022**, é preciso muito cuidado e atenção para organizar informes, notas fiscais, extratos e demais documentos. E, como **o tempo é curto**, nada melhor do que se antecipar para não enviar nada na última hora!

Para tornar a sua declaração mais tranquila e sem erros, preparamos um material indispensável para você: **o CHECKLIST DO IRPF 2022!** Um guia com os principais documentos que você precisa para declarar o seu Imposto de Renda.

Será que você já tem todos os documentos separados?

CONFIRA A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:

Documentos Pessoais

- CPF;
- Título de eleitor;
- CPF de cônjuge ou companheiro(a), se tiver;
- Comprovante de residência atualizado;
- Número de conta corrente ou poupança para possível restituição.

Informes de rendimentos de todas as fontes do ano calendário

- Informes de rendimentos trabalhistas: salários, pró-labore, distribuição de lucros, entre outros;
- Informes de rendimentos de aposentadoria ou pensão;
- Informes de rendimentos de aluguéis de bens móveis e imóveis;
- Informações de outras rendas, tais como rendimento de pensão alimentícia, doações, heranças recebidas no ano, dentre outras;
- Informe de rendimentos de participações de programas fiscais;
- Resumo mensal do livro caixa com memória de cálculo do Carnê-Leão e DARFs de Carnê-Leão.

Relação de compra ou venda de bens móveis ou imóveis

- Matrícula ou registro do imóvel;
- Nota fiscal de compra de veículo e documentos do veículo, como número do RENAVAM;
- Documentos que comprovem a compra ou venda de outros bens e formas de negociação;
- Documentação do financiamento, caso houver.

Pensão alimentícia

- Comprovantes de pagamentos de pensão alimentícia de decisão judicial.

Ainda tem dúvidas sobre o assunto? Entre em contato conosco pelo WhatsApp: (41) 991545475

Dados dos dependentes ou alimentandos (se tiver)

- Nome completo;
- Data de nascimento;
- Número do CPF.

Informe de rendimentos financeiros emitidos pelos bancos

- Informe de conta corrente;
- Informe de conta poupança;
- Informe de aplicações financeiras;
- Informe do FGTS (caso tenha efetuado saque);
- Informe de dados de moedas virtuais e extratos de aplicações em ações e bolsa de valores;
- Informe de rendimentos de participações de programas fiscais (Ex. Nota Paraná, Auxílio Emergencial)

Recibos de pagamentos efetuados

**Todos com CNPJ do emissor e indicação do beneficiário*

- Notas fiscais ou recibos de despesas médicas;
- Notas fiscais ou recibos de despesas odontológicas;
- Notas fiscais ou recibos de despesas com entidades de ensino;
- Notas fiscais ou recibos de doações efetuadas;
- Comprovante de pagamento de Previdência Social e Previdência Privada.

Dívidas e ônus

- Informações e documentos de dívida e ônus contraídos e/ou pagos em 2020.

Lembrando que esses são os principais documentos. Em alguns casos, é necessário o envio de documentação mais específica. Por isso, é sempre importante contar com a ajuda de uma empresa especialista na área contábil e fiscal.

Informação importante: Indivíduos que receberam Auxílio Emergencial estão sujeitos a devolução do valor recebido, após a entrega da declaração de IR.

QUEM DEVE DECLARAR

Quem é obrigado a declarar IR 2022

- Deve declarar o IR em 2022 quem recebeu rendimentos tributáveis acima de R\$ 28.559,70 em 2021 — desde que não tenha recebido o auxílio emergencial. O valor é o mesmo da declaração do IR do ano passado.
- Também devem declarar contribuintes que receberam rendimentos isentos, não tributáveis ou tributados exclusivamente na fonte, cuja soma tenha sido superior a R\$ 40 mil no ano passado.
- Quem obteve ganho de capital na alienação de bens ou direitos, sujeito à incidência do imposto, ou realizou operações em bolsas de valores, de mercadorias, de futuros e assemelhadas.
- Quem teve, em 2021, receita bruta em valor superior a R\$ 142.798,50 em atividade rural.
- Quem tinha, até 31 de dezembro de 2021, a posse ou a propriedade de bens ou direitos de valor total superior a R\$ 300 mil.
- Quem passou à condição de residente no Brasil em qualquer mês do ano passado e nessa condição encontrava-se em 31 de dezembro de 2021.
- Quem optou pela isenção do IR incidente sobre o ganho de capital auferido na venda de imóveis residenciais cujo produto da venda seja aplicado na aquisição de imóveis residenciais localizados no país, no prazo de 180 dias, contado da celebração do contrato de venda, também precisa prestar contas ao Fisco.